

MATRIZ DE RISCO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAGEM DE RODAS E REPARO DE COMPONENTES DE MANCAIS DE EIXO DOS VLTs 3, 4 E 5 DA STU-NAT

1. RISCOS RELATIVOS AO ATENDIMENTO AO TERMO DE REFERÊNCIA

ID	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE DE IMPACTO	EXPECTATIVA OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
1.1	Estimativa de prazo de execução incorreta	Prazo não é atingível por erro de estimativa na elaboração do TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATANTE	Baixa	Muito Baixa	CONTRATADA deve apresentar relatório expondo em detalhes a justificativa para atraso na entrega total ou de etapas da execução, ficará então a cargo da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE avaliar se acata a justificativa e estende o prazo ou se aplica as sanções contratuais previstas
1.2	Aderência às especificações da CONTRATANTE	Dificuldade de atendimento às especificações do TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATADA	Média	Média	Detalhamento das especificações técnicas contidas no TERMO DE REFERÊNCIA
1.3	Alterações por parte da CONTRATANTE	Alterações por parte da CONTRATANTE com acréscimo de custos ao CONTRATO. Fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução do TERMO DE REFERÊNCIA	CONTRATANTE	Média	Baixa	GESTOR designado pela CONTRATANTE deve elaborar relatório detalhado da(s) alteração(ões) proposta(s) com as respectivas justificativas e solicitar reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO
1.4	Alterações da CONTRATADA	Alterações ou complementações por solicitação da CONTRATADA, com diminuição ou acréscimo de custos ao CONTRATO	AMBOS	Média	Média	Caso a CONTRATADA detecte falhas ou ausência de especificação no projeto durante a execução, deverá elaborar relatório detalhado das alterações propostas, com custos ou ganhos compartilhados, para a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE. Se considerado justificável e viável ou necessário, a GESTÃO da CONTRATANTE deve solicitar reequilíbrio econômico financeiro do CONTRATO

MATRIZ DE RISCO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAGEM DE RODAS E REPARO DE COMPONENTES DE MANCAIS DE EIXO DOS VLTs 3, 4 E 5 DA STU-NAT

2. RISCOS NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

ID	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE E IMPACTO	EXPECTATIVA OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
2.1	Erro na estimativa de custos por parte da CONTRATADA para os serviços e materiais já informados	Subdimensionamento de custos por parte da CONTRATADA ou ausência de insumos existentes na elaboração dos preços ofertados	CONTRATADA	Alta	Baixa	Todos os materiais, serviços e despesas correlatas são obrigação da CONTRATADA dentro do preço ofertado, devendo ela arcar com os custos decorrentes de erros orçamentários. Em caso de comprometimento da execução contratual por conta disto, cabe à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE aplicar as sanções previstas
2.2	Atraso de conclusão total ou de etapas da execução	A CONTRATADA atrasa a entrega total ou de etapas da execução, conforme previsão do Cronograma Físico-Financeiro	CONTRATADA	Média	Baixa	CONTRATADA deve apresentar relatório expondo em detalhes a justificativa para atraso na entrega total ou de etapas da execução, ficará então a cargo da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO da CONTRATANTE avaliar se acata a justificativa ou se aplica as sanções contratuais previstas
2.3	Custos adicionais causados por roubo, furto, vandalismo, depredações, perdas ou qualquer imprevisto dessa natureza	Enquanto os VLTs, ou quaisquer de suas partes, estiverem sob responsabilidade da CONTRATADA	CONTRATADA	Alta	Baixa	Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA
		Enquanto os VLTs, ou quaisquer de suas partes, estiverem sob responsabilidade da CONTRATANTE	CONTRATANTE	Alta	Baixa	Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO
2.4	Segurança no trabalho	Custos causados por acidentes de trabalho, segurança inadequada ou ausente	CONTRATADA	Alta	Baixa	Nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA, dado que a execução, e todos os seus requisitos práticos, é de sua atribuição

MATRIZ DE RISCO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAGEM DE RODAS E REPARO DE COMPONENTES DE MANCAIS DE EIXO DOS VLTs 3, 4 E 5 DA STU-NAT

2.5	Responsabilidade civil quanto a terceiros	Custos por prejuízos causados a terceiros	CONTRATADA	Média	Baixa	O CONTRATO deve prever que nestes casos os custos deverão ser arcados pela CONTRATADA. Contratação de seguro pela CONTRATADA
2.6	Casos fortuitos ou força maior	Custos gerados por caso fortuito ou força maior	AMBOS	Média	Muito baixa	Exigência de seguro, por parte da CONTRATADA, para o contrato. A CONTRATADA deve apresentar relatório expondo em detalhes a justificativa para a elevação de custos. Ficará então a cargo da FISCALIZAÇÃO/GESTÃO da CONTRATANTE avaliar se a justificativa será acatada mediante reequilíbrio econômico-financeiro
2.7	Falhas de execução	Defeitos em MATERIAIS e de execução dos SERVIÇOS causados pela CONTRATADA ou seus subcontratados, se houver	CONTRATADA	Alta	Média	Exigência de qualificação técnica no TERMO DE REFERÊNCIA, seguro garantia, qualificação técnica de subcontratados A CONTRATANTE deve prever disponibilidade de sua FISCALIZAÇÃO para acompanhamento minucioso da execução Reexecução, por parte da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, conforme tópico sobre garantia técnica previsto no TR
2.8	Material aplicado é de baixa qualidade	Prejuízos gerados por materiais de baixa qualidade	CONTRATADA	Alta	Baixa	É responsabilidade da CONTRATANTE exigir material aplicado de boa qualidade. Deverá ser acionada garantia técnica, conforme prevista no TR

3. RISCOS AMBIENTAIS

ID	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE IMPACTO	EXPECTATIVA OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
3.1	Custos ambientais	Custos excessivos para atendimento de normas ambientais	CONTRATADA	Média	Muito baixa	Todos os materiais, serviços e despesas correlatas são obrigação da CONTRATADA dentro do preço ofertado, devendo ela arcar com os custos decorrentes de erros orçamentários. Em caso de comprometimento da execução contratual por conta disto, cabe à FISCALIZAÇÃO/GESTÃO da CONTRATANTE, prezando pelo

MATRIZ DE RISCO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAGEM DE RODAS E REPARO DE COMPONENTES DE MANCAIS DE EIXO DOS VLTs 3, 4 E 5 DA STU-NAT

						benefício à Companhia, decidir se acatará as justificativas da CONTRATADA e solicitará reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO ou se aplicará as sanções previstas
3.2	Descarte inadequado de resíduos perigosos	Custos de multas ou ações civis públicas por descarte inadequado	CONTRATADA	Alta	Muito baixa	Execução de descarte adequado à legislação ambiental, contratação de empresa especializada para descarte do material. Salientando que, conforme exigência contratual, os componentes substituídos devem ser devolvidos à CONTRATANTE para comprovação da necessidade de troca, o descarte então caberá à CONTRATANTE em etapa posterior

4. RISCOS LEGAIS E/OU REGULATÓRIO

ID	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE IMPACTO	EXPECTATIVA OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
4.1	Mudança das normas	Alterações na legislação ou outras normas que impliquem em aumento de custos	AMBOS	Média	Baixa	Respeito ao ato jurídico perfeito, estabilidade institucional e contratual e reequilíbrio econômico-financeiro
4.2	Alteração da carga tributária	Alteração da carga tributária incidente sobre o CONTRATO	AMBOS	Baixa	Média	Reequilíbrio econômico-financeiro
4.3	Direito Empresarial e Societário	Custos advindos do não cumprimento da legislação empresarial e/ou societária por parte da CONTRATADA	CONTRATADA	Média	Muito baixa	Previsão contratual de cumprimento das normas societárias. Sanções contratuais impostas à CONTRATADA
4.4	Direito do Trabalho	Custos advindos do não cumprimento da legislação trabalhista por parte da CONTRATADA	CONTRATADA	Média	Muito baixa	Previsão contratual de obrigatoriedade de atendimento das normas trabalhistas. Sanções contratuais impostas à CONTRATADA

5. RISCOS CONTRATUAIS

ID	DEFINIÇÃO DO RISCO	DESCRIÇÃO	ATRIBUIÇÃO DO RISCO	INTENSIDADE IMPACTO	EXPECTATIVA OCORRÊNCIA	AÇÕES PARA MITIGAÇÃO
5.1	Rescisão do CONTRATO	Rescisão contratual por consenso entre as partes	AMBOS	Alta	Muito baixa	Indenização prevista no CONTRATO, arbitragem



MATRIZ DE RISCO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPERFILAGEM DE RODAS E REPARO DE COMPONENTES DE MANCAIS DE EIXO DOS VLTs 3, 4 E 5 DA STU-NAT

5.2	Rescisão do CONTRATO por decisão judicial	Rescisão judicial por ação movida pela CBTU	CONTRATADA	Alta	Muito baixa	Indenização prevista no CONTRATO
5.3	Anulação	Anulação do CONTRATO por vícios insanáveis	CBTU	Alta	Muito baixa	Indenização prevista no CONTRATO, arbitragem